



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA N. 242, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025**

Aprova *ad referendum* do Plenário a solicitação de Alteração Contratual para a empresa DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo n. J2025/057893-4, por meio do qual a empresa DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA requer a Alteração do Contrato Social neste conselho;

Considerando que a empresa DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA encaminha alteração contratual para análise e manifestação, porque houve a 33ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 28 de agosto de 2025. Constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA. Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Avenida Paulista, número 453, Conj. 31, Edifício Olivetti, Bela Vista, CEP. 01.311.907. Cláusula 3ª - Objetivo social: conforme a descrição no contrato social (anexo dos autos). Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) divididos em 15.000.000 de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e em bens, todas de titularidade da única Sócia. Parágrafo Primeiro – A responsabilidade da única Sócia é restrita ao valor de suas respectivas quotas, e a única Sócia não responde pelas obrigações sociais, nem mesmo de maneira subsidiária. Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis, sendo que a Sociedade somente reconhecerá um possuidor para cada cota. Cláusula 6ª - A administração e a representação da Sociedade serão exercidas por um ou mais administradores, sócios ou não. Foram nomeados como administradores não sócios, os Srs. GUSTAVO HAUSLADEN LOBATO e CARLOS ROBERTO NUNES LOBATO. Os Administradores poderão representar a Sociedade, de forma conjunta, ativa e passivamente, em poderes para praticar, utilizando a denominação social, todos os atos necessários ao bom funcionamento da Sociedade. Os Administradores poderão, em conjunto, celebrar contratos, empréstimos, emitir e avalizar títulos de crédito, sendo que esta lista é meramente exemplificativa, não restringindo os poderes mencionados, observadas, no entanto, as disposições do primeiro seguinte; conforme cópia acostada no processo;

Considerando o relato favorável do Conselheiro Regional Eng. Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho pela Alteração Contratual da empresa DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA, neste Conselho;

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada de Geologia e Minas;

Considerando que compete privativamente ao Plenário, apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada, nos termos do inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno deste Regional;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 14 de novembro de 2025;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, ad referendum do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário, o relato emitido pelo Conselheiro Regional Eng. Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho que se manifestou favorável pelo deferimento da 33ª Alteração Contratual efetivada pela Empresa DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA, neste Conselho.

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO

Presidente



